

ATOS DA PREFEITA

LEI Nº 2.276 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Cria o Auxílio Universitário a ser concedido ao estudante que esteja matriculado em instituição de ensino superior, não beneficiário da Bolsa-Permanência, criada pela Lei nº 2.261 de 02 de agosto de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Auxílio Universitário a ser concedido ao estudante que esteja matriculado em instituição de ensino superior, não beneficiário da Bolsa-Permanência, criada pela Lei nº 2.261 de 02 de agosto de 2022, nas seguintes condições:

I- estudante matriculado em curso em tempo integral: auxílio no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais;

II- estudante matriculado em curso em tempo integral, cuja unidade de ensino superior esteja situada a mais de 120 (cento e vinte) quilômetros do Município de Saquarema: o dobro do valor do auxílio de que trata o inciso I, desde que o curso não seja ofertado no Município;

III- estudante matriculado em curso em tempo não integral: auxílio universitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, desde que o aluno ou a sua família estejam regularmente registrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo poderá reajustar o valor do Auxílio Universitário.

Art. 2º A concessão do Auxílio Universitário obedecerá os seguintes critérios:

I- inscrição regular do estudante em instituição de ensino superior;

II- renda per capita que não exceda 2 (dois) salários mínimos por membro da família;

III- residência no Município de Saquarema por no mínimo 5 (cinco) anos, em período imediatamente anterior ao requerimento do Auxílio Universitário.

Art. 3º A continuidade do estudante como

beneficiário do Auxílio Universitário de que trata o art. 1º, estará sujeita às seguintes condições:

I- assiduidade do estudante, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas;

II- manutenção dos dados cadastrais atualizados.

§ 1º Na hipótese do inciso II a Secretaria Municipal de Educação estabelecerá um prazo para que seja providenciada a regularização da situação cadastral.

§ 2º Em caso de reprovação por nota e prolongamento do tempo de curso, o estudante que não concluí-lo no tempo previsto terá direito a uma carência máxima de 12 (doze) meses.

Art. 4º O Auxílio Universitário poderá ser requerido junto à Secretaria Municipal de Educação, podendo ser utilizada plataforma digital eventualmente disponibilizada pela Administração Municipal, ou por meio de requerimento administrativo.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 24 de agosto de 2022.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves.
Prefeita.

DECRETO Nº 2.377 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 118.815,79, para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.172 de 20 de dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro no Orçamento Geral do Município, na Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 118.815,79 (cento e dezoito mil, oitocentos e quinze reais e setenta e nove centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I, apurado de acordo com o resultado 2 do anexo II.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I do § 1º e § 2 do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2022 Saquarema, 18 de agosto de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

ANEXO I

Nº Programa de Trabalho	Descrição do Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Ficha	Fonte	Reforo
08.002.12.361.0024.2.095	Gestão de Frota Municipal	3.3.90.30.21.00.00	2215	2553	78.815,79
08.002.12.361.0024.2.095	Gestão de Frota Municipal	3.3.90.39.06.00.00	2216	2553	40.000,00

ANEXO II

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2021	
RESULTADO 1: BASE BALANÇO PATRIMONIAL 2021 - Prefeitura Municipal de Saquarema	
DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE O ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO	
(A) Ativo Financeiro	RS 788.815.008,89
(B) Passivo Financeiro	RS 294.514.919,42
(A-B) DIFERENÇA	RS 494.296.114,47
RESULTADO 2: BASE SAÍDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/CEN 31/12/2021	
*Fonte de Recursos - 1123 - FNATE C/C - 162551 (Banco do Brasil)	
DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO	
(C) Saldo do extrato bancário em 31/12/2021	RS 118.815,79
(D) Valores em trânsito a compensar	RS -
(E) Retorno a Pagar Processados	RS -
(F) Retorno a Pagar Não Processados	RS -
(G) D. D. C. (Contingência a transferir)	RS -
(H) Reservas Financeiras a Realizar (Outras Ubs)	RS -
(C-D-E-F-G-H) Subtotal Financeira em 31/12/2021	RS 118.815,79
ABERTO POR ESTE DECRETO: RS 118.815,79	
SAÍDO DISPONÍVEL A UTILIZAR: RS -	
Histórico:	
(A)	Montante registrado em contas correntes do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(B)	Montante registrado em contas correntes do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(C)	Montante correspondente ao saldo em conta corrente e aplicação financeira em 31/12/2021;
(D)	Montante registrado em conciliação bancária referente a saídas não consideradas pelo banco;
(E)	Montante correspondente as obrigações inscritas em Retorno a Pagar findo exercício de 2021;
(F)	Montante correspondente as obrigações inscritas em Retorno a Pagar Liquidadas findo exercício de 2021;
(G)	Montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária de despesa, registrada no Balanço Patrimonial;
(H)	Montante correspondente a débitos apurados no Balanço Patrimonial em outras Unidades Gestoras findo exercício de 2021.

*Fonte Lei nº 61 - Balanço de Verificação da Execução Orçamentária 2021.

Saquarema, 18 de agosto de 2022.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

DECRETO Nº 2.379 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 2.801.018,87, para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.172 de 20 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro no Orçamento Geral do Município, na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, no valor total de R\$ 2.801.018,87